



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.344, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Resolução SES/MG nº 7.611, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.936, de 21 de setembro de 2022, que aprova a alteração no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.476, de 21 de julho de 2021, que aprova as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução SES/MG nº 7.611, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Art. 3º, inciso I, da Resolução a que se refere o Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - Unidades Móveis de Urgência e Emergência, que consistem em:

[...]

d) Motolância: motocicletas (motolâncias), configurando-se como mais um recurso móvel disponível e integrado à frota do SAMU 192, para o atendimento rápido, principalmente das pessoas acometidas por agravos agudos (tempo-dependentes). “ (nr)

Art. 3º - O Art. 16 da Resolução a que se refere o Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – As despesas de custeio mensal do componente SAMU 192, conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, artigo nº 938, são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados e os Municípios, na seguinte proporção:

I - União: 50% (cinquenta por cento) da despesa;

II - Estado: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da despesa; e

III - Município: no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) da despesa.

§ 1º - Os valores referentes à parcela da União, correspondente a 50% da despesa, são aqueles definidos no âmbito da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, e tem-se mostrado insuficiente para custear o SAMU 192, conforme disposto no Anexo III no qual é demonstrado estudo de custo do SAMU 192 Regional.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 2º - Considerando o equilíbrio financeiro do SAMU 192 Regional e a qualidade dos serviços prestados, o Estado de Minas Gerais, com base estudo de custos realizado junto aos Consórcios Intermunicipais de Saúde que gerenciam o SAMU em Minas Gerais, no ano de 2020, definiu valores de custo do serviço, por equipamento. No ano de 2022, os valores foram acrescidos em 11%, considerando a defasagem dos valores inicialmente estipulados, chegando-se aos valores constantes na tabela a seguir:

Itens	Valor mês
Unidade de Suporte Avançado	R\$ 198.462,43
Unidade de Suporte Básico	R\$ 44.829,69
Unidade Motolância ¹	R\$ 19.199,88
Central de Regulação - Porte 1	R\$ 505.295,47
Central de Regulação - Porte 2	R\$ 725.276,29
Núcleo de Educação Permanente	R\$ 40.086,98

¹Os valores de custo relativos à motolância foram aferidos em ago/2022

§ 3º - A SES/MG arcará com 85% da diferença entre o custo constante no §2º e o valor federal de contrapartida de custeio do SAMU 192, definidos nas portarias ministeriais. Excepcionalmente, os custos do NEP serão integralmente arcados pela SES/MG, considerando que não há previsão de contrapartida federal para este item.

§ 4º - Havendo alteração dos valores unitários repassados pelo Ministério da Saúde, a contrapartida Estadual será reduzida proporcionalmente.

§ 5º - Entre o início efetivo do serviço e a devida habilitação pelo Ministério da Saúde, a SES-MG irá arcar com contrapartida federal.

§ 6º - Após a qualificação das unidades pelo Ministério da Saúde, a contrapartida Estadual prevista no §2º será reduzida em virtude do aumento do repasse federal.

§ 7º - O custeio das aeronaves é realizado no âmbito do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV), sendo repassado valor de uma USA, relativo à contrapartida estadual e federal, ao consórcio gerenciador do SAMU 192 a qual a aeronave está vinculada para custeio das equipes de saúde que tripulam a aeronave, aquisição de medicamentos e insumos para atendimento assistencial e implantação do sistema de regulação e rastreamento via satélite nas aeronaves.

§ 8º – Os novos valores serão repassados a partir da celebração/aditamento dos contratos de prestação de serviço.” (nr)



Art. 4º - O Art. 19, §3º, da Resolução a que se refere o Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 [...]

§ 3º - A parcela referente a contrapartida estadual será 100% variável, vinculadas ao cumprimento de indicadores e metas pactuadas no instrumento de repasse. [...]” (nr)

Art. 5º - O Art. 23º da Resolução SES/MG a que se refere o Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 23 [...]

I - da Secretaria Estadual de Saúde:

[...]

e) analisar os “Relatórios de Acompanhamento de Medição dos Indicadores”, conforme exigidos no anexo IV desta deliberação.

f) emitir ‘Atesto Técnico’ sobre o cumprimento das metas pactuadas, com base no ‘Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores’ encaminhado pelo ente público de direito público ou município sede da Central de Regulação de Urgência Regional responsável pela gestão do SAMU 192 à SES-MG, conforme exigidos no anexo IV desta deliberação.

IV - do ente público de direito público ou município sede da Central de Regulação de Urgência Regional responsável pela gestão do SAMU 192:

[...]

k) encaminhar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês, sob pena de interrupção do repasse financeiro, o ‘Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores’ ao Gestor do Contrato e, simultaneamente, à(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde (URS) vinculada(s) à área de atuação;

[...]

z.5) Possuir sistema de monitoramento que emita os relatórios de monitoramento de acordo com o exigido no anexo IV da deliberação. ” (nr)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 6º - O Anexo III da Resolução a que se refere o Art. 1º passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 7º - O Anexo IV da Resolução a que se refere o Art. 1º passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 8º - As alterações dispostas nessa Resolução têm a sua efetividade condicionada à correspondente alteração nos contratos, ou outro instrumento congênere, com os gerenciadores do SAMU 192 no estado de Minas Gerais.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.344, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.611, DE 21 DE JULHO DE 2021.

ESTUDO DO CUSTEIO SAMU REGIONAL

A defasagem do financiamento do SAMU 192, principalmente no aporte de recursos federais, sinalizado pelos entes públicos regional de natureza jurídica pública que gerenciam o SAMU 192 Regional, motivou estudos sobre o custeio unitário dos componentes do SAMU - Unidades de Suporte Avançado, Unidades de Suporte Básico, Central de Regulação de Urgência e Núcleo de Educação Permanente, sendo este não financiado pelo Ministério da Saúde.

Para o estudo sobre o custeio foram considerados dois períodos: a) 03/2019 a 02/2020 e b) 03/2020 a 02/2021. A análise de dois períodos deve-se ao incremento de custos em virtude da pandemia, contudo, para fins de análise foi considerado apenas o período mais recente (03/2020 a 02/2021). O instrumento utilizado para o levantamento das informações é explicitado abaixo. As informações foram repassadas pelos entes públicos regional de natureza jurídica pública que gerenciam o SAMU 192 Regional.

Estudo de Custos – SAMU 192		
Consórcio		
Número de USAs		
Número de USBs		
Km média mensal de uma USA		
Km média mensal de uma USA		
Ocorrências por tipo		Total no período
Transporte interhospitalar (completar)		
nº veículos	Idade	Custo anual de manutenção (estimativa)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

U S A	Eixo	Item	Quantitativo	Carga Horária	Salário Mensal	Custo mensal
	Pessoa 1	Condutor - socorrista				
		Médico				
		Enfermeiro				
		Adicional noturno				
		Horas extras e plantões extras				
		Horas Feriado				
		Insalubridade				
		Auxílios em geral (exemplo: alimentação, transporte, seguro de vida, ajuda de custo locomoção)				
		Férias + 1/3 de férias				
		Abono pecuniário e cobertura de férias				
		13º salário				
	Encargos trabalhistas	FGTS				
		INSS				
		Multa rescisória FGTS				
Eixo	Item					Custo mensal
Custeio	Material de consumo (detalhar em anexo - exemplos: materiais médico-hospitalar (não é medicamento), material de limpeza, p					
	Medicamentos (incluindo gases medicinais)					
	EPI					
	Sistema de monitoramento/Sistema de informação (Velp)					
	Serviços de manutenção de veículos (oficinas automotivas/serviços prestados por outras empresas para manutenção dos veículos)					
	Serviços de manutenção de equipamentos (serviços prestados por outras empresas para manutenção dos equipamentos)					
	Encargos do veículo (seguro obrigatório). Informação relativa apenas ao primeiro período.					
	Seguro total dos veículos (USA) (seguro privado)					
	Abastecimento (combustível)					
	Serviços de Medicina do Trabalho (exames periódicos, admissionais e demissionais)					
	Outras Despesas (detalhar em anexo)					
Total USA Mensal						

U S B	Eixo	Item	Quantitativo	Carga Horária	Salário mensal (unitário)	Custo mensal
		Condutor - socorrista				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Pessoa 1	Técnico de enfermagem				
		Adicional noturno				
		Horas extras e plantões extras				
		Horas feriado				
		Insalubridade				
		Auxílios em geral (exemplo: alimentação, transporte, seguro de vida, ajuda de custo para locomoção)				
		Férias + 1/3 de férias				
		Abono pecuniário e cobertura de férias				
		13º salário				
	Encargos trabalhistas	FGTS				
		INSS				
		Multa rescisória FGTS				
	Eixo	Item				Custo mensal
	Custeio	Material de consumo (detalhar em anexo - exemplos: materiais médico-hospitalar (não é medicamento), material de limpeza, p				
		Medicamentos (incluindo gases medicinais)				
		EPI				
		Sistema de monitoramento/Sistema de informação (Velp)				
		Serviços de manutenção de veículos				
		Serviços de manutenção de equipamentos				
		Encargos do veículo (seguro obrigatório)				
		Seguro total dos veículos – USB				
		Abastecimento (combustível)				
		Serviços de Medicina do Trabalho (exames periódicos, admissionais e demissionais)				
		Outras Despesas (detalhar em anexo)				
	Total USB Mensal					

Central de Regulação	Eixo	Item	Quantitativo	Carga Horária	Salário mensal	Custo mensal
	Pessoa 1	Médico regulador				
		Técnico Auxiliar de Regulação Médico (TARM)				
		Operador de frota (rádio operador)				
		Farmacêutico				
		Diretor de Regulação Médica				
		Coordenador de Regulação Médica				
		Coordenador de Enfermagem				
		Coordenador de Frota				
		Assistente administrativo				
		Adicional noturno				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Encargos trabalhistas	Horas extras (feriados e plantões extras)				
	Insalubridade				
	Auxílios em geral (exemplo: alimentação, transporte, seguro de vida, ajuda de custo para locomoção)				
	Férias + 1/3 de férias				
	Abono de férias e cobertura de férias				
	13º salário				
	FGTS				
	INSS				
	Multa rescisória FGTS				
	Demais encargos (PASEP)				
Eixo	Item	Custo mensal			
Custei o	Material de Limpeza e higienização				
	EPI				
	Sistema de regulação e monitoramento (VELP e outra)				
	Serviço de manutenção predial e limpeza				
	Manutenção e conservação de equipamentos				
	Custos gerais (água, luz, internet, telefonia, ...)				
	Locação de imóvel (se houver)				
	Serviços de vigilância/porteiro				
	Outras Despesas (detalhar em anexo)				
	Total Central de Regulação Mensal				

Eixo	Item	Quantitativo	Carga Horária	Salário mensal	Custo mensal
Gestão	Pessoa 1				
	Secretário executivo				
	Assessoria jurídico				
	Assessoria técnica				
	Assessor de Controle Interno				
	Gerente Administrativo				
	Gerente de Logística				
	Assessoria Contábil				
	Assessoria de Comunicação				
	Coordenador/supervisor/gerente de Compras Licitações				
	Coordenador/supervisor/gerente de Almoxarifado e Patrimônio				
	Coordenador/supervisor/gerente de Recursos Humanos				
	Ouvidoria				
	Tesoureiro				
	Contador				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Coordenador/supervisor/gerente de Informação e Estatística ou estatístico				
		Supervisor de Bases				
		Psicólogo				
		Analista administrativo (nível superior + pós-graduação)				
		Assistente administrativo (nível superior)				
		Auxiliar administrativo (nível médio)				
		Motorista				
		Médico do trabalho				
		Engenheiro de segurança do trabalho				
		Técnico de segurança do trabalho				
		Outros profissionais de nível médio (detalhar)				
		Horas extras				
		Auxílio Alimentação				
		Auxílio Transporte				
		Seguro de vida				
		Férias + 1/3 de férias				
		Abono de férias				
		13º salário				
	Encargos trabalhistas	FGTS				
		INSS				
		Multa rescisória FGTS				

	Eixo	Item	Custo mensal
	Custei o	Material de Expediente (material de escritório/gráfico)	
		Materiais de limpeza	
		Manutenção predial	
		Manutenção e conservação de equipamentos	
		Custos gerais (água, luz, internet, telefonia, ...)	
		Locação de imóvel	
		Serviços terceirizados (consultoria e etc. - detalhar em anexo)	
		Outras despesas (publicações em diário oficial, correios, cartórios, ... - detalhar em anexo)	
	Total Gestão Mensal		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NEP							
Eixo	Item	Quantitativo	Carga Horária	Salário mensal	Custo mensal		
Pessoa 1	Coordenador enfermeiro						
	Técnico administrativo						
	Médico do NEP						
	Condutor do NEP						
	Enfermeiro do NEP						
	Técnico de enfermagem do NEP						
	Outros profissionais de nível médio (detalhar)						
	Horas extras						
	Auxílio Alimentação						
	Auxílio Transporte						
	Seguro de vida						
	Férias + 1/3 de férias						
	Abono de férias						
	13º salário						
	Encargos trabalhistas	FGTS					
		INSS					
		Multa rescisória FGTS					
Eixo	Item				Custo mensal		
Custeio	Material de consumo						
	Medicamentos						
	EPI						
	Manutenção e conservação de equipamentos						
	Serviços terceirizados (consultoria e etc. - detalhar em anexo)						
	Outras despesas (detalhar em anexo - exemplo: diárias e deslocamentos)						
Total NEP Mensal							



A síntese dos valores referentes ao custo mensal é explicitada na Tabela 1.

Tabela 1: Valores de custo apresentados pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde que gerenciam o SAMU 192

Tabela com os valores unitários observados	Custo mensal referente ao período de 03/2020 a 02/2021			
	SUDESTE	NORDESTE/ JEQUITINHONHA	CENTRO SUL	OESTE
Unidade de Suporte Avançado	R\$ 168.311,58	R\$ 169.234,09	R\$ 160.384,76	R\$ 187.908,59
Unidade de Suporte Básico	R\$ 34.480,44	R\$ 45.608,71	R\$ 37.377,76	R\$ 37.427,70
Central de Regulação	R\$ 662.294,98	R\$ 418.411,83	R\$ 381.492,28	R\$ 621.492,70
Gestão	R\$ 306.564,01	R\$ 178.341,65	R\$ 132.064,29	R\$ 269.378,20
Núcleo de Educação Permanente	R\$ 40.826,37	R\$ 34.821,65	R\$ 17.685,62	R\$ 45.477,40
Total parcial	R\$ 1.212.477,37	R\$ 846.417,94	R\$ 729.004,72	R\$ 1.161.684,58
População (FJP, 2019)	1.677.058	1.256.385	793.368	1.286.311
Porte da CRU	2	1	1	1

Fonte: Dados Fornecidos pelos Consórcios Intermunicipais



Tabela 1 (Continuação): Valores de custo apresentados pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde que gerenciam o SAMU 192

Tabela com os valores unitários observados	Custo mensal referente ao período de 03/2020 a 02/2021			
	LESTE/VALE DO AÇO	NORTE	T. NORTE	SUL
Unidade de Suporte Avançado	R\$ 180.083,38	R\$ 163.969,29	R\$ 189.979,94	R\$ 210.488,19
Unidade de Suporte Básico	R\$ 50.624,27	R\$ 45.797,54	R\$ 39.537,07	R\$ 32.243,40
Central de Regulação	R\$ 297.835,05	R\$ 984.141,70	R\$ 399.487,75	R\$ 669.336,52
Gestão	R\$ 140.244,56	R\$ 345.314,83	R\$ 112.823,33	R\$ 221.877,79
Núcleo de Educação Permanente	R\$ 43.894,89	R\$ 34.763,03	R\$ 39.259,25	R\$ 32.186,98
Total parcial	R\$ 712.682,15	R\$ 1.573.986,39	R\$ 781.087,34	R\$ 1.166.132,88
População (FJP, 2019)	1.545.386	1.693.436	1.292.297	2.818.242
Porte da CRU	2	2	1	2

Fonte: Dados Fornecidos pelos Consórcios Intermunicipais

A partir da consolidação dos dados referente o custo unitário de cada um dos componentes do SAMU 192 Regional foram calculadas medidas de tendência central e dispersão. Os resultados encontram-se na tabela abaixo. É importante ressaltar que, considerando o porte populacional da região coberta, os custos do componente “Gestão” e “Central de Regulação” foram estratificados por porte populacional. No **Porte Populacional 1** encontram-se as regiões com população total de 350.001 (trezentos e cinquenta mil e um) a 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) de habitantes e no **Porte Populacional 2** encontram-se as regiões com 1.500.001 (um milhão, quinhentos mil e um) a 4.000.000 (quatro milhões) habitantes.



Tabela com os valores unitários observados	Medidas de tendência central e dispersão		
	Média	Mediana	Desvio Padrão
Unidade de Suporte Avançado	R\$178.794,98	R\$174.658,74	R\$16.794,26
Unidade de Suporte Básico	R\$40.387,11	R\$38.482,39	R\$6.336,78
Núcleo de Educação Permanente	R\$36.114,40	R\$37.040,45	R\$8.773,63
Total parcial	R\$1.022.934,17	R\$1.004.051,26	R\$305.109,22

Central de Regulação e da Gestão conforme grupo populacional	Porte populacional 1		
	Média	Mediana	Desvio Padrão
Central de Regulação	R\$ 455.221,14	R\$ 408.949,79	R\$ 111.867,95
Gestão	R\$ 73.151,87	R\$ 155.202,97	R\$ 69.795,33

Central de Regulação e da Gestão conforme grupo populacional	Porte Populacional 2		
	Média	Mediana	Desvio Padrão
Central de Regulação	R\$ 653.402,06	R\$ 665.815,75	R\$ 280.564,67
Gestão	R\$ 253.500,30	R\$ 264.220,90	R\$ 91.419,38

Conforme demonstrado, os maiores desvio-padrão são observados na Central de Regulação e na Gestão. Mediante o exposto, a SES-MG adotou como valor padrão a média dos valores unitários. É importante ressaltar que a “Gestão” do ente público de natureza pública fica a cargo dos municípios, desta forma, são apresentados a seguir os valores unitários adotados pela SES-MG.



Itens	Valor mês
Unidade de Suporte Avançado	R\$ 178.794,98
Unidade de Suporte Básico	R\$ 40.387,11
Central de Regulação - Porte 1	R\$ 455.221,14
Central de Regulação - Porte 2	R\$ 653.402,06
Núcleo de Educação Permanente	R\$ 36.114,40

Considerando que os valores constantes na tabela acima foram calculados tendo como base os custos apresentados no ano de 2020, estes foram acrescidos em 11%, de forma a manter o equilíbrio nos contratos de custeio do SAMU 192 e considerando a disponibilidade financeira da SES/MG, chegando-se aos valores constantes na tabela abaixo.

Itens	Valor mês
Unidade de Suporte Avançado	R\$ 198.462,43
Unidade de Suporte Básico	R\$ 44.829,69
Unidade Motolância ¹	R\$ 19.199,88
Central de Regulação - Porte 1	R\$ 505.295,47
Central de Regulação - Porte 2	R\$ 725.276,29
Núcleo de Educação Permanente	R\$ 40.086,98

Frisa-se que a SES-MG irá custear a totalidade do NEP, considerando o custo médio apresentado. Para USA, USB e Central de Regulação, a SES-MG irá repassar o valor corresponde a 85% da diferente entre valor adotado e o valor repassado pela SES.

Para os SAMU 192 que assumirem o serviço em mais de uma macrorregião, será estabelecida parcela adicional para o componente Central de Regulação. O valor final de custeio de Central de Regulação da macrorregião a ser incorporada pelo atendimento do SAMU 192, corresponderá a 75% do valor final de custeio da faixa populacional referente a população da macrorregião incorporada. O valor será de 75% uma vez que se sabe que o custo da implantação de uma Central de Regulação adicional por macrorregião ampliada corresponde a um valor menor



do que o valor de uma implantação de uma nova base e que devem ser consideradas as economias geradas pela infraestrutura existente.

Considerando o exposto, segue abaixo os valores detalhados por componente de custo estão descritos no Quadro abaixo.

Valor do custo	Valor por unidade CR	Valor por CR Adicional
Porte I	R\$ 505.2295,47	R\$ 322.125,86
Porte II	R\$ 725.276,29	R\$ 462.363,63

A composição dos valores a serem recebidos pelos SAMU 192 Regionais será considerado: a) valores unitários; b) quantitativo de USA e USB; c) porte populacional para definição dos valores a serem repassados para a Central de Regulação e d) existência do Núcleo de Educação Permanente.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.344, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

“ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.611, DE 21 DE JULHO DE 2021.

INDICADORES E FLUXO DE MONITORAMENTO DO COMPONENTE SAMU 192

I. OBJETIVO

Este Anexo tem como objetivo detalhar as regras do processo de monitoramento, bem como a avaliação dos indicadores e metas pactuadas com base na Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016.

II. FINALIDADE

Os indicadores e metas pactuados para o Componente SAMU 192 possuem a finalidade de avaliar a qualidade da assistência prestada, bem como o serviço efetivamente prestado. Esse elenco de indicadores terá também como finalidade melhorar a eficiência na alocação de recursos, bem como definir o repasse financeiro.

III. INDICADORES

O Quadro 1 detalha os indicadores e metas para o Componente SAMU 192, tanto Regional quanto Municipal, conforme Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Fonte	Meta
1	Dias, no mês, em que a USA esteve em funcionamento	$\frac{\text{Turnos no mês em que a USA esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$	Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores	100%
2	Dias, no mês, em que a USB esteve em funcionamento	$\frac{\text{Turnos no mês em que a USB esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$	Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores	100%
3	Dias, no mês, em que a motolância esteve em funcionamento	$\frac{\text{Turnos no mês em que a Motolância esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$	Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores	100%
4	Dias, no mês, em que a CRU funcionou com a quantidade mínima de profissionais exigida	$\frac{\text{Turnos no mês em que a CRU esteve em funcionamento, com a equipe mínima exigida}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$	Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores	100%



Indicador nº 1: Unidades de Suporte Básico (USA) em funcionamento.

a) **DESCRIÇÃO:** O indicador mensura individualmente cada Unidade de Suporte Avançado habilitada disponível para atendimento, em regime de prontidão, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários, conforme Portaria GM/MS nº 2048, de 2002.

b) FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Turnos no mês em que a USA esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$$

Indicador nº 2: Unidades de Suporte Avançado (USA) em funcionamento

a) **DESCRIÇÃO:** O indicador mensura individualmente cada Unidade de Suporte Básico habilitada disponível para atendimento, em regime de prontidão, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários, conforme Portaria GM/MS nº 2048, de 2002.

b) FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Turnos no mês em que a USB esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$$

Indicador nº 3: Unidades Motolâncias em funcionamento

a) **DESCRIÇÃO:** O indicador mensura individualmente cada Unidade Motolância habilitada disponível para atendimento, em regime de prontidão, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários, conforme Portaria GM/MS nº 2048, de 2002.



b) FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Turnos no mês em que a Motolância esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$$

Indicador nº 4: Dias com manutenção da equipe mínima da Central de Regulação do SAMU
192

a) DESCRIÇÃO: O indicador mensura se houve atendimento efetivo durante 24h por dia durante todos os dias da semana, com equipe mínima exigida conforme legislação específica. Para fins de cálculo, não serão considerados os profissionais alcançáveis.

b) FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Turnos no mês em que a CRU esteve em funcionamento, com a equipe mínima exigida}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$$

Para além dos indicadores acima elencados, que servirão para o cálculo da contrapartida estadual de custeio do serviço, são elencados mais dois indicadores que, apesar de não comporem a metodologia de desconto, serão monitorados.

Indicador nº 5: Tempo resposta chamada – chegada da unidade móvel

a) DESCRIÇÃO: O indicador o tempo resposta entre a entrada da chamada na Central de Regulação de Urgência e chegada da unidade móvel no local da ocorrência. O tempo resposta é um dos indicadores mais críticos em situações de urgência e está associado a melhores desfechos.



Indicador nº 6: Tempo resposta chamada – saída da unidade móveis

a) DESCRIÇÃO: O indicador o tempo resposta entre a entrada da chamada na Central de Regulação de Urgência e saída da unidade móvel no local da ocorrência. É um indicador intermediário que compõem o indicador “tempo resposta chamada- chegada da unidade móvel. O tempo resposta é um dos indicadores mais críticos em situações de urgência e está associado a melhores desfechos.

CÁLCULO DA PARTE VARIÁVEL DO REPASSE

O Cálculo para aferição das metas será realizado individualmente, por item em funcionamento em cada SAMU 192 Regional.

O repasse para financiamento do SAMU 192, repassado aos Consórcios Intermunicipais de Saúde via Contrato, é composto pela parcela federal e estadual de custeio. A parte federal é fixa e independe do cumprimento de metas. A contrapartida estadual, por sua vez, é 100% variável, sendo que o valor efetivo de repasse depende do cumprimento das metas previstas em contrato.

O resultado dos indicadores será aferido mensalmente, por equipamento, considerado individualmente. Após a aferição dos indicadores, são aplicadas 11 faixas de resultado, sendo que a cada uma delas é atribuída um Índice de Cálculo, que será multiplicado pela parcela variável do repasse. O Quadro xx sintetiza essas informações.



Quadro 2 - % de funcionamento, em turnos, e respectivo valor de repasse

% de turnos em funcionamento/mês	% de repasse
90,01% a 100%	100%
80,01% a 90%	90%
70,01% a 80%	80%
60,01% a 70%	70%
50,01% a 60%	60%
40,01% a 50%	50%
30,01% a 40%	40%
20,01% a 30%	30%
10,01% a 20%	20%
0,01% a 10%	10%
0%	0%

FLUXO DE MONITORAMENTO

Para os cálculos dos indicadores relacionados, os consórcios intermunicipais gerenciadores dos SAMU 192 Regionais deverão apresentar relatórios extraídos diretamente do sistema informatizado de regulação médica da CRU, devendo este indicar todos os dados referentes aos dias de disponibilidade dos veículos e equipes por plantão.

Os relatórios deverão ser emitidos e encaminhados à Coordenação Estadual de Serviços Móveis de Urgência e Emergência (CESMUE) para que seja realizado o monitoramento.

I. SAMU 192 Regional

No que tange o SAMU 192 Regional, os resultados alcançados pelos consórcios, por meio da produção de cada SAMU 192 implantado nas macrorregiões, serão avaliados mensalmente a partir do “Relatório Mensal de Acompanhamento dos Indicadores e Metas do Componente SAMU 192”. Este relatório é composto por informações referentes aos atendimentos



realizados pelo SAMU 192 Regional, nos respectivos períodos em análise, bem como pelos subsídios necessários para o cálculo dos indicadores propostos.

Após o recebimento deste relatório, que deverá ser encaminhado até o 5º dia útil do mês subsequente, a avaliação de desempenho dos indicadores pactuados será realizada pelo Componente Assistencial da Coordenação Estadual de Serviços Móveis de Urgência e Emergência (CESMUE); desta forma, após a avaliação do desempenho, é lançado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) as metas alcançadas por cada consórcio, e posteriormente será calculado o recurso financeiro a ser repassado, conforme metodologia anteriormente explicitada. O cálculo dos valores que serão comandados para pagamento é feito pelo componente financeiro da Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência (DAHUE) e encaminhado aos consórcios para emissão da Nota Fiscal.

(...)